



**Ofício DPGU/DNDH/SGAI/DPDF**

Brasília, 08/01/2023

A sua Exa. Governador do Distrito Federal

Sr. Ibaneis Rocha

Processo nº 08038.000309/2023-89

**Assunto:** Requisição de informações. Atos antidemocráticos ocorridos em Brasília no dia 08/01/2023

Sr. Governador,

A Defensoria Pública da União, por intermédio do Defensor Público-Geral Federal, da Defensoria Nacional dos Direitos Humanos, e a Coordenadoria do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Distrito Federal, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, II e III, da Lei Complementar n. 80/1994, tendo em vista seu papel constitucional de instituição expressão e instrumento do regime democrático, prevista no artigo 134 da Constituição Federal, vem, por meio deste, expor e requerer o que segue.

Conforme amplamente noticiados nos mais diversos veículos de comunicação social, na data de hoje, 08/01/2022, manifestantes invadiram a sede do Congresso Nacional, o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal, com palavras de ordem em defesa do rompimento do regime democrático por meio, dentre outros atos, de intervenção das forças armadas, deposição de parlamentares e integrantes do Poder Judiciário. Na ocasião, tomaram, com o império da força, instalações e prédios públicos mediante graves atos de destruição do patrimônio e de símbolos protegidos pela Constituição Federal.

Esses atos antidemocráticos haviam sido anunciados há dias em redes sociais e veículos de comunicação social, pelo que poderiam ter sido antecipados e evitados, assim como ocorreu em outros estados da federação.

Há notícias de que a Polícia Militar do Distrito Federal acompanhou os manifestantes até as proximidades da Praça dos Três Poderes sem maiores resistências mesmo após o início dos atos de violência e de ameaça.

Vale lembrar que a essência da democracia é o respeito à divergência política e que as liberdades de expressão e de manifestação, duramente conquistadas pelo povo brasileiro, não albergam a via da violência, tampouco tolerância ou leniência a atos antidemocráticos que pretendem atacar as instituições democráticas e a Constituição Federal.

As autoridades públicas possuem o dever de adotar todas as medidas necessárias a garantir a segurança pública para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, como determina o artigo 144 da Constituição Federal. Dessa premissa decorre a responsabilidade civil, administrativa e criminal no caso de omissões dolosas que importem no descumprimento desse dever estatal.

Assim, buscando coligir informações para a apuração das responsabilidades e medidas preventivas e reparatórias, é a presente para, com fulcro no art. 44, X, da Lei Complementar n. 80/94, requisitar informações, em 48 (quarenta e oito) horas, sobre:

- a) O efetivo total dos órgãos policiais no Distrito Federal e quantidade de policiais acionados preventivamente para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio nos atos antidemocráticos do dia 08 de janeiro de 2023;
- b) O plano de ação elaborado e executado pela Secretaria de Segurança Pública e pelos comandos dos órgãos policiais a esta vinculados;
- c) A identificação das autoridades responsáveis pela coordenação da operação de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do

patrimônio nos atos antidemocráticos do dia 08 de janeiro de 2023 e as medidas adotadas diante das omissões verificadas;

- d) As medidas adotadas pelo Distrito Federal para garantir a cooperação com o interventor federal nomeado; evitar que novos atos antidemocráticos sejam realizados no ente distrital; e responsabilizar todos os envolvidos, mandantes e executores, nos atos de violência e ameaça ao Estado Democrático de Direito.

A resposta ao presente ofício deve ser encaminhada ao endereço de e-mail [direitoshumanosdf@dpu.def.br](mailto:direitoshumanosdf@dpu.def.br) e [gabinete.dndh@dpu.def.br](mailto:gabinete.dndh@dpu.def.br)

Atenciosamente,

**ANDRÉ RIBEIRO PORCIÚNCULA**  
**Defensor Público Federal**  
**Defensor Nacional de Direitos Humanos**

**GABRIEL SAAD TRAVASSOS DO CARMO**  
**Defensor Público Federal**  
**Secretário Geral de Articulação Institucional**

**JULIANA BRAGA GOMES**  
**Defensora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria  
Pública do Distrito Federal**

**RONAN FERREIRA FIGUEIREDO**  
**Coordenador do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da  
Defensoria Pública do Distrito Federal**